



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 167/2018

Ementa: DISPÕE sobre a proibição das atividades de malabarismo com facas e fogo nos cruzamentos e semáforos das vias urbanas no âmbito da cidade de Manaus e dá outras providências.

Autoria: Vereador Wallace Oliveira – subscrito pelo vereador Peixoto

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 167/2018**, de autoria do vereador Wallace Oliveira, subscrito pelo vereador supramencionado, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Com a aprovação da Emenda n. 001 e os ajustes gramaticais realizados, a ementa e o art. 1º passaram a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE sobre a proibição das atividades de malabarismo com facas e fogo nos cruzamentos e semáforos das vias urbanas no âmbito da cidade de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Ficam proibidas as práticas de atividades de malabarismo com facas, materiais cortantes ou pontiagudos e fogo nos cruzamentos sinalizados por semáforos ou não das vias urbanas, que prejudicam o fluxo do trânsito no âmbito do município de Manaus.”

2. No parágrafo único do art. 2º, observando-se os princípios de clareza textual, inseriu-se o trecho “deste artigo” após o vocábulo “caput”. Verificando-se as normas de regência verbal, substituiu-se “dos” por “aos” antes do trecho “órgãos de segurança”. Em conformidade com as normas de concordância verbal, o verbo “efetuou” foi substituído por “efetuaram”;
3. No parágrafo único do art. 3º, em consonância com as normas de regência verbal, substituiu-se a crase pelo artigo definido “a” após o verbo “caberá”.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92) 3303-2779
www.cmm.am.gov.br





Observando-se o uso inadequado e os princípios de clareza e precisão textual, alterou-se o trecho “dos mesmos” para “do material”;

4. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 20 de março de 2023.

Ver. Gilmar Nascimento (UNIÃO)
Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver. Fransuá (PV)
Vice-Presidente

Ver.^a Professora Jacqueline (UNIÃO)
Membro

Ver. João Carlos (REPUBLICANOS)
Membro

Ver. Mitoso (PTB)
Membro

Ver. Eduardo Assis (AVANTE)
Membro

Ver.^a Thaysa Lippy (PP)
Membro

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
 Tel.: (92) 3303-2779
www.cmm.am.gov.br





PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR(A) - 231.114.883-49 EM 21/03/2023 09:53:36
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR(A) - 590.865.802-20 EM 21/03/2023 09:59:33
LUIS AUGUSTO MITOSO JUNIOR - VEREADOR(A) - 706.783.677-87 EM 21/03/2023 10:02:07
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - VEREADOR(A) - 130.097.292-00 EM 21/03/2023 10:38:26
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR(A) - 074.890.987-77 EM 21/03/2023 11:25:27
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR(A) - 020.981.552-39 EM 21/03/2023 12:06:06

